



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Castelândia

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

FONE:(0XX62) 649 - 1166

FAX: (0XX62) 649 - 1140

Lei n.º 273/2001

03.01.02 - 05.01.02

Regina Moreira
Sec. Adm. Faz. Planejamento

"Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Castelândia, para o período de 2002 a 2005"

O Prefeito do Município de Castelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente, o art. 35, § 2º, inciso I c/c. art. 165, inciso I e § 1º, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu Prefeito Municipal **sanciono** e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município, para o período de 2002 a 2005, constituído pelos anexos constantes desta lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento anual.

Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recursos.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de janeiro de 2002.


EDNALDO ANDRADE MIGUEL
Prefeito Municipal


SANDRA REGINA L. MOREIRA
Sec. Adm. Faz. e Planejamento

